



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera o Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.004, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a alteração e inclusão de parágrafo no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.480/2006 e dá outras providências.

ODILON MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.004, de 27 de março de 2017.

“Artigo 1º -

§ 1º - A rede de abastecimento de água e coleta de esgotos, deverá ser construídas no passeio público (calçadas), para que se evite a destruição do asfalto na via pública, quando das ligações domiciliares, quando tecnicamente não for possível adequar dessa forma, somente a rede de esgoto, poderá ser executado pelo leito carroçável, desde que o empreendedor além da rede, faça todos os ramais de todos os lotes até a entrada dos lotes (terreno).

Parágrafo único – O parágrafo 1º prevalece para os loteamentos que estão aprovados e para as futuras implantações de loteamentos”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de maio de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa